



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº . 1705, de 24 de setembro de 2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recurso Federal à APAE de Pirai do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **ANTONIO EL ACHKAR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando o repasse de recurso financeiro oriundo da União para Serviços de Ação Continuada.

Art. 2º O Município fica autorizado a repassar o recurso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com objetivo de dar continuidade aos Serviços de Ação Continuada.

Parágrafo Único Os recursos previstos no "caput" do artigo são oriundos do Governo Federal.

Art. 3º A entidade deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsão estabelecida no convênio.

Art. 4º A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 11 - SECRET. MUNIC. DO BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL 082420007 – ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV: 0009000-MANUTENÇÃO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
CAT. ECONOMICA: 335043000000 Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSOS: 31751 MDS-FNAS-SERV PROT. ESPECIAL MEDIA COMP

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2009

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal